



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 123/1998

Data: 25 de setembro de 1998

~~CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.~~

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO. (Alterada pela 193/2003)

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapoá, órgão deliberativo, de composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, vinculado ao Setor Agropecuário e Pesqueiro, da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I - Formular a política municipal agropecuária e pesqueira, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos da área.

II - Congregar esforços no sentido de acelerar o desenvolvimento sócio econômico do Município, analisando sua realidade, selecionando suas prioridades, elaborando, executando e avaliando o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

III - Estabelecer diretrizes para a política agropecuária e pesqueira municipal;

IV - Reunir as decisões tomadas a nível de comunidade e coordenar a elaboração de um plano de trabalho que venha atender as aspirações do município.

V - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal, deliberando sobre as ações a serem desenvolvidas, potencializando os esforços comuns entre as pessoas e as instituições públicas e privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

VI - Enviar às autoridades municipais (prefeitos, secretários, vereadores) o Plano de Desenvolvimento Rural Municipal, a fim de servir de subsídio para a elaboração do orçamento e programas de aplicação dos recursos;

VII - Interceder junto aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, no sentido de trabalharem em sintonia com as decisões tomadas pelo Conselho Municipal;

VIII - Definir programas / projetos prioritários para cada período;

IX - Manter intercâmbio, com conselhos similares, visando encaminhamento e reivindicações de interesse comum;

X - Assessorar o poder Executivo Municipal em matérias do setor agropecuário e pesqueiro;

XI - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, definindo políticas, dotações de recursos, administração e aplicação dos recursos em cada exercício financeiro;

XII - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou doações ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;

XIII - Liberar os recursos a serem aplicados oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;

XIV - Administrar os recursos específicos para os programas definidos para a política agropecuária e pesqueira.

“Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento pesqueiro do município, além dos demais objetivos acima referidos”. (Parágrafo acrescentado pela LM 193/2003)

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será constituído por 10 (dez) membros, sendo cinquenta por cento (50%) de representantes governamentais e cinquenta por cento (50%) de representantes não governamentais.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho exercerão mandato de dois (2) anos na forma do regimento;

Parágrafo 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados relevantes a comunidade e não serão remunerados;

Parágrafo 3º Os representantes não governamentais terão suplentes que assumirão os cargos de conselheiros, em caso de ausência ou impedimentos de seus titulares;

Parágrafo 4º A organização funcional e o detalhamento de competência do Conselho serão definidos em regimento interno, aprovado pelo Conselho e Decretado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 112/1995 de 27 de novembro de 1995.

Itapoá (SC), 25 de setembro de 1998

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal